



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.313, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilização de sinal aberto e gratuito de internet banda larga wireless (wi-fi) nos prédios públicos no Município de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal poderá disponibilizar sinal aberto e gratuito de internet wireless (Wi-Fi) em todos os prédios públicos do município.

Parágrafo único. Entende-se por prédios públicos, as sedes das secretarias, departamentos, postos de saúde, hospitais, escolas, e demais prédios que fazem parte da administração municipal.

Art. 2º O sinal de internet poderá ser disponibilizado vinte e quatro horas por dia e caberá à Administração Pública tomar as medidas necessárias para a fiscalização, funcionamento e manutenção da rede de internet.

Art. 3º A administração municipal poderá adotar canal com filtros que impeçam o acesso a conteúdos impróprios, bem como poderão adotar um sistema que detecte o possível cometimento de crimes, como pedofilia e a obtenção indevida de dados bancários, além de outros que possam ser detectados na rede.

Art. 4º Nos locais onde houver a disponibilização do sinal *wi-fi*, poderá ser feita a publicidade com cartazes com o código de acesso, podendo este ser um código único para os locais onde será implantado este tipo de tecnologia.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

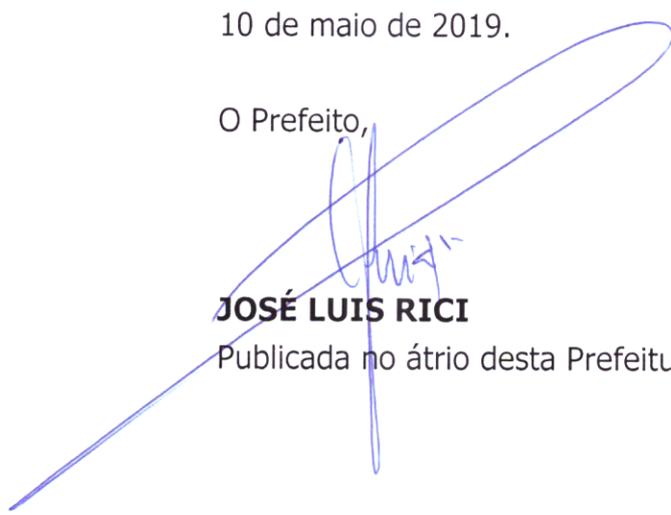
Estado de São Paulo

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
10 de maio de 2019.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos